

N/ Ref. 5729563

Data 11/06/2015

Assunto: Ligação rede pública de saneamento – Cliente nº 10525661

Caro Cliente,

Vimos, pela presente, informar v. exa. que a rede pública de saneamento e o respetivo ramal de ligação já se encontram disponíveis para servir a v. habitação.

Cumpre-nos informar que nos termos do Decreto-Lei 194/2009, a ligação de todos os locais que tenham as redes públicas disponíveis é obrigatória, cabendo ao proprietário a execução das obras de ligação do lado da rede predial.

Por outro lado, a obrigatoriedade de ligação por imperativo legal é reforçada pelo caráter indissociável dos serviços de água e saneamento, consagrado na regulamentação em vigor. Dito de outra forma, quando os serviços de água e saneamento estão disponíveis, têm que ser ambos contratados.

Será, ainda, de referir que a utilização de sistemas particulares de saneamento, nomeadamente fossas sépticas, não é permitida onde as redes públicas de saneamento estão disponíveis (art.º 48.º do Decreto-Lei 226A/2007).

Pelo exposto, notificamos v. exa. no sentido de efetuar a ligação à rede pública de saneamento, sendo que daremos início à faturação referente àquele serviço, **a partir do mês de Julho de 2015.**

Aproveitamos, ainda, para lembrar que nos encontramos ao dispor através da linha de apoio ao cliente 808 200 217, do site AdRA [www.adra.pt](http://www.adra.pt), do balcão digital ADRANET, bem como em qualquer dos nossos balcões de atendimento.

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos,



---

A diretora de clientes  
Raquel Martins